LEI Nº 093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1959.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 395, DE 11 DE JUNHO DE 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 395, de 11 de junho de 1958, passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º. È concedido ao Senhor Milton Campos Filho a pensão de mercê de Cr$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) mensais."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de dezembro de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO